

Fevereiro de 1999, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Rodrigues*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 3517-FU/2007

O Dr. José Manuel Monteiro Correia, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1092/06.4GAFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu Rodrigues Dias, natural de Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1924, viúvo, com domicílio na Rua São Miguel, 100, Gonça, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Balbina Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 3517-FV/2007

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/06.7GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Nascimento Rodrigues, filho de Jorge dos Santos Rodrigues e de Clarisse Lopes do Nascimento Rodrigues, natural de Portugal, Aguiar da Beira, Souto de Aguiar da Beira, Aguiar da Beira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1963, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 6906581, licença de condução n.º L-969145, com domicílio em Tufeiras Seis, bloco 1, r/c-A, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Viegas Pires*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova*.

Anúncio n.º 3517-FX/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Batista, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/03.9PEFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Junair Domingos Santos, filho de José dos Prazeres Santos e de Maria da Luz Souza Santos, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Março de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º CL620983, com domicílio na Rua Luciano Jorge Fernandes, bloco 4, 3.º, esquerdo, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, pre-

visto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 3517-FZ/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 22/03.0GDFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Isaías de Oliveira, filho de Geraldo Isaías de Oliveira e de Conceição da Costa Oliveira, nascido no Brasil em 13 de Setembro de 1978, de nacionalidade brasileira, solteiro, titular do, titular do passaporte n.º CI377069 e com último, com domicílio na Rua Dr. José Dias Sancho, Caixa Postal 221-A, 8150 São Brás de Alportel, o qual foi condenado, por sentença de 18 de Fevereiro de 2003, transitada em julgado 10 de Março de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2003, na pena de 60 dias de multa à taxa diária de seis euros, perfazendo um total de 360 euros ou subsidiariamente em 40 dias de prisão e ainda na sanção acessória de proibição de conduzir pelo período de três meses, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 3517-GA/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 879/00.6PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre Cruz Caeiro, filho de Luís da Conceição Caldeira Caeiro e de Ana Paula do Carmo da Cruz Caeiro, natural da Sé, Faro, nascido em 21 de Novembro de 1974, titular do, titular do bilhete de identidade n.º 10370019, com domicílio na Estrada da Boleta, Sítio da Perna de Pau, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Julho de 2000, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 3517-GB/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/02.0PCFAR,

pendente neste Tribunal contra o arguido Colin Frederik Hornby, filho de Frederik Horby e de Nay Wood, natural do Reino Unido, nascido em 23 de Julho de 1963, casado, de nacionalidade britânica, sem residência conhecida em Portugal e com, com domicílio na Woodland Avenue Gorton M/c, Manchester, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à tabela anexa I-C e mapa a que se refere o n.º 9 da portaria n.º 94/96, de 26 de Março, praticado em 10 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*

Anúncio n.º 3517-GC/2007

A Dr.ª *Silvia Maria Frade Catela*, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 748/02.5TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Givi Mateshvili, filho de Vardo Matesshvili e de Leliko Patieshvili, de nacionalidade georgiana, nascido em 7 de Abril de 1953, casado, regime desconhecido, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do passaporte n.º p-geo-0905461, com domicílio na firma Joaquim José Melo Santos Lima, Quinta Vale de Lobos, Azóia de Baixo, 2005-099 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro e artigo 348.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã Auxiliar, *Rui de Brito*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3517-GD/2007

A Dr.ª *Anabela Mochão Fontes*, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 880/06.6TBFLG, do 2.º Juízo, o qual teve origem no processo n.º 478/04.3GAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Renato Gomes da Costa Araújo, filho de António Joaquim Monteiro da Costa Araújo e de Beatriz Deolinda Pereira Gomes, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1977, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10998394, com domicílio na Rua do Couteiro 165, Lomar, 4710-340 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2004, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão Fontes*. — A Escrivã Adjunta, *Conceição Pinheiro*.

Anúncio n.º 3517-GE/2007

A Dr.ª *Anabela Mochão Fontes*, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/00.4TBFLG, do 2.º Juízo, (o qual teve origem no processo 169/00 do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto de Freitas Sampaio, filho de Maria Augusta de Freitas Sampaio, natural de Pedreira, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1959, casado, titular da identificação fiscal n.º 176032274, titular do bilhete de identidade n.º 3860247, com domicílio na Rua D. Dinis, Loteamento do Património, 32, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 1999, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão Fontes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Paredes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3517-GF/2007

A Dr.ª *Maria Isabel Barros*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 964/07.3TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Ramirez Monteiro, filho de Manuel Ramirez Monteiro e de Valentina da Conceição Monteiro, natural de Belinho, Esposende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 126671850, com domicílio no acampamento de ciganos, Rebela, Várzea, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de três crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º e 23.º do Código Penal, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

Anúncio n.º 3517-GG/2007

A Dr.ª *Maria Isabel Barros*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 461/00.8TAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Sequeira Rodrigues, filho de José Artur Rodrigues e de Rosa da Conceição Sequeira, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1964, solteiro, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 6986744, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 120, 4.º Centro Trás, S. Vitor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 1999, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.